



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/21, para contratação da Banda Metrô shows e eventos que irá se apresentar no dia 05 de agosto de 2023, na festa do frango.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Rodrigo Aguiar
Secretaria de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 12 de junho 2023.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
Responsável pela demanda	RODRIGO AGUIAR

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de atender as festividades da 1º festa do frango que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023.

show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Paineis de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 05 de agosto de 2023, com horário para se apresentar, iniciando as 23:00 horas e termino as 02:00 horas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Paineis de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 05 de agosto de 2023, com horário para se apresentar iniciando as 23:00 horas e termino as 02:00 horas	Unidade	01
...
...
...
...
...

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolada sob o nº 277
Em 14/06/2023



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

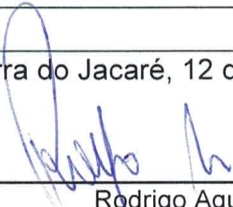
"A presente contratação é justificada pela necessidade de atender as festividades da 1ª festa do frango de Barra do Jacaré 2023, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023.

A necessidade da contratação da Banda Metrô shows e eventos, conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, tem o objetivo de atender as festividades da festa do frango que será realizado em agosto de 2023, festa que por objetivo é entrar no calendário anual cultural do município, nossa região é rica em produção de aves e o município é um dos mais produtivos sendo pioneiro em aves assim serão beneficiados, Município e região podendo ter momentos de entretenimento e diversão.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 12 de junho 2023



Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação se faz necessária para abertura da festa do frango que acontecerá em agosto de 2023

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na contratação da Banda Metrô shows e eventos conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de inexigibilidade e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	show em praça pública com Banda Metrô shows e eventos, Banda com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 04 de agosto de 2023, com horário para se apresentar iniciando as 23:00 horas e termino as 02:00 horas	un	01	R\$ 26.200,00	R\$ 26.200,00
02					
...					
Valor Total da Contratação					R\$ 26.200,00

3.1. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de um show não havendo opção de parcelamento

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.

5.2. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Com base nos resultados apresentados, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina, portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação encontra-se viável.

Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
01	show em praça pública com a Banda Metrô shows e eventos, Cantor com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 04 de agosto de 2023, com horário para se apresentar iniciando as 23:00 horas e termino as 02:00 horas	un	01	R\$ 26.200,00	R\$ 26.200,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação se faz necessária para abertura da festa do frango que aconteceu em agosto de 2023 A necessidade da contratação da Banda Metrô shows e eventos, conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertorio, tem o objetivo de atender as festividades da festa do frango que será realizado em agosto de 2023, festa que por objetivo é entrar no calendário anual cultural do município, nossa região é rica em produção de aves e o município é um dos mais produtivos sendo pioneiro em aves assim serão beneficiados, Município e região podendo ter momentos de entretenimento e diversão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de show em praça Pública para as festividades da 1º festa do frango conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de ate 15 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade seleção da Banda por ser conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertorio, Banda com milhares de seguidores em suas redes sociais e com amplo repertoria de show e cenário para festividades em praça pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Ficar a cargo da fiscalização do Contrato o servidor Daniel Gonsalves da Costa indicado pela Diretoria competente para a contratação.
- 7.2. O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
 - 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 9.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 10.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11. DO PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

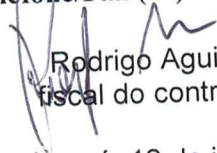
12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. Parecer contábil em anexo.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000


Rodrigo Aguiar
fiscal do contrato

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2023



PROPOSTA DE SHOW COM BANDA METRÔ
BARRA DO JACARÉ – PR.

DATA: 05 de agosto de 2023

BANDA METRÔ
- **SOM**
- **ILUMINAÇÃO**
- **PAINEL DE LED**
VALOR R\$ 26.200,00 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

A BANDA METRÔ É FORMADA POR 10 INTEGRANTES:

2 Cantores

1 Cantora

3 dançarinas

1 Guitarrista

1 Baixista:

Baterista:

1 Tecladista

1

CENÁRIO

PAINEL DE LED

12 PLACAS DE PAINEL DE LED P10

COMPUTADORES MULTIMIDIA

CORTINAS

PRATICÁVIS

ILUMINAÇÃO

12 MOVING BEAN 200

1 mesa de de iluminação

Sistema interface lumikit notebook

TRANSPORTE

A Banda dispõe transporte próprio para locomoção do seu equipamento, músicos e equipe.

Esperamos participar do seu evento também, e faremos o possível para que sua festa seja marcada por alegria, diversão, carisma, beleza e muita música boa.

Agradeço sua atenção.

Maringá, 13 de Junho de 2023

DILMAR CESAR GRASSI

Contato: 044 99982-0880 99982-0882 dilmetro@hotmail.com



1366

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

Pedido de Orçamento

À [razão social da empresa]
[CNPJ]

Prezado Senhor,

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, venho por meio deste ofício solicitar a apresentação de orçamento para o fornecimento de orçamento para **show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Pannel de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 05 de agosto de 2023, com horário para se apresentar iniciando as 23:00 horas e termino as 02:00 horas**, de acordo com as especificações técnicas e demais informações conforme relação em anexo

Solicitamos que o orçamento apresentado inclua detalhes sobre os valores unitários e totais, bem como informações sobre prazos de entrega, condições de pagamento e garantia dos produtos ou serviços ofertados.

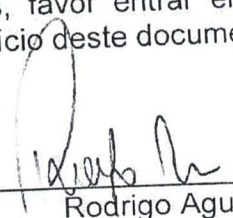
Reforçamos que, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, a apresentação do orçamento não implica na obrigatoriedade de contratação, sendo apenas um instrumento de pesquisa e análise para subsidiar a futura tomada de decisão da Administração Pública.

Adicionalmente, gostaríamos de ressaltar que, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o orçamento apresentado por sua empresa terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Desta forma, a Administração Pública poderá, durante esse prazo, utilizar os parâmetros apresentados dos produtos ou serviços orçados para cálculos de estimativa do valor de referência da contratação, observando as condições e os valores apresentados em seu orçamento.

Solicitamos a gentileza de enviar o orçamento em resposta a este ofício até o dia 18 de junho de 2023, por meio de e-mail para cultura@barradojacare.pr.gov.br ou por correspondência física para o endereço conforme supra citado no cabeçalho.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração. Em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato conosco pelos meios de comunicação informados no início deste documento.

Atenciosamente,



Rodrigo Aguiar
Secretario de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2023

17/06

RE: Pedido de orçamento show festa do frango



De DILMAR GRASSI <dilmetro@hotmail.com>
Para Cultura - PM Barra do Jacaré-PR <cultura@barradojacare.pr.gov.br>
Data 2023-06-13 13:28

- PROPOSTA BANDA METRÔ barra do jacaré 05 de agosto de 2023.pdf (~149 KB)
- carta de exclusividade de Dilmar para Dilmar assinada.pdf (~156 KB)
- 2º ALT BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA.docx (~11 MB)
- CARTAZ BANDA METRÔ 2022 jpg 1.jpg (~3,1 MB)
- certidao estadual 2023.pdf (~25 KB)
- certidao municipal 2023.pdf (~78 KB)
- Certidao federal 2023.pdf (~78 KB)
- INPI BANDA METRÔ 2X1 (1).docx (~644 KB)
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS LTDA.pdf (~715 KB)

Ola Rodrigo, segue em anexo orçamento para show com a BANDA METRÔ.

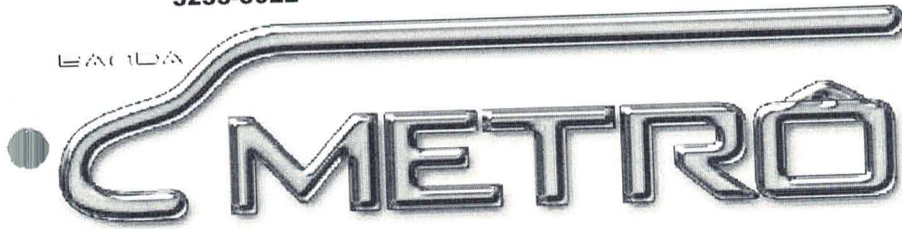
DILMAR GRASSI

BANDA METRÔ! SUA FESTA COMEÇA AQUI!!!

FONE:(44) 99982-0880

99982-0882

3255-5022



De: Cultura - PM Barra do Jacaré-PR <cultura@barradojacare.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 12 de junho de 2023 11:54
Para: dilmetro@hotmail.com <dilmetro@hotmail.com>
Assunto: Pedido de orçamento show festa do frango

Bom dia, segue em anexo Pedido de orçamento show festa do frango 2023

Atenciosamente

Rodrigo Aguiar

CARTAZ BANDA METRÔ 2022 jpg 1.jpg ~3,1 MB



BANDA METRÔ

BANDA M METRÔ



WWW.BANDAMETRO.COM.BR



23 Anos de Histórias

DC EVENTOS
DILMAR GRASSI



@BANDAMETRO
Shows: (44) 3255-5022
(44) 9982-0880
(44) 9918-5274

VEM AI JULIFEST 2022


30 e 31 de Julho - Centro de
Eventos Osvaldo Silva

Atrações Confirmadas
Banda Brasil Sul e Banda Metrô



www.banda-brasil-sul.com.br

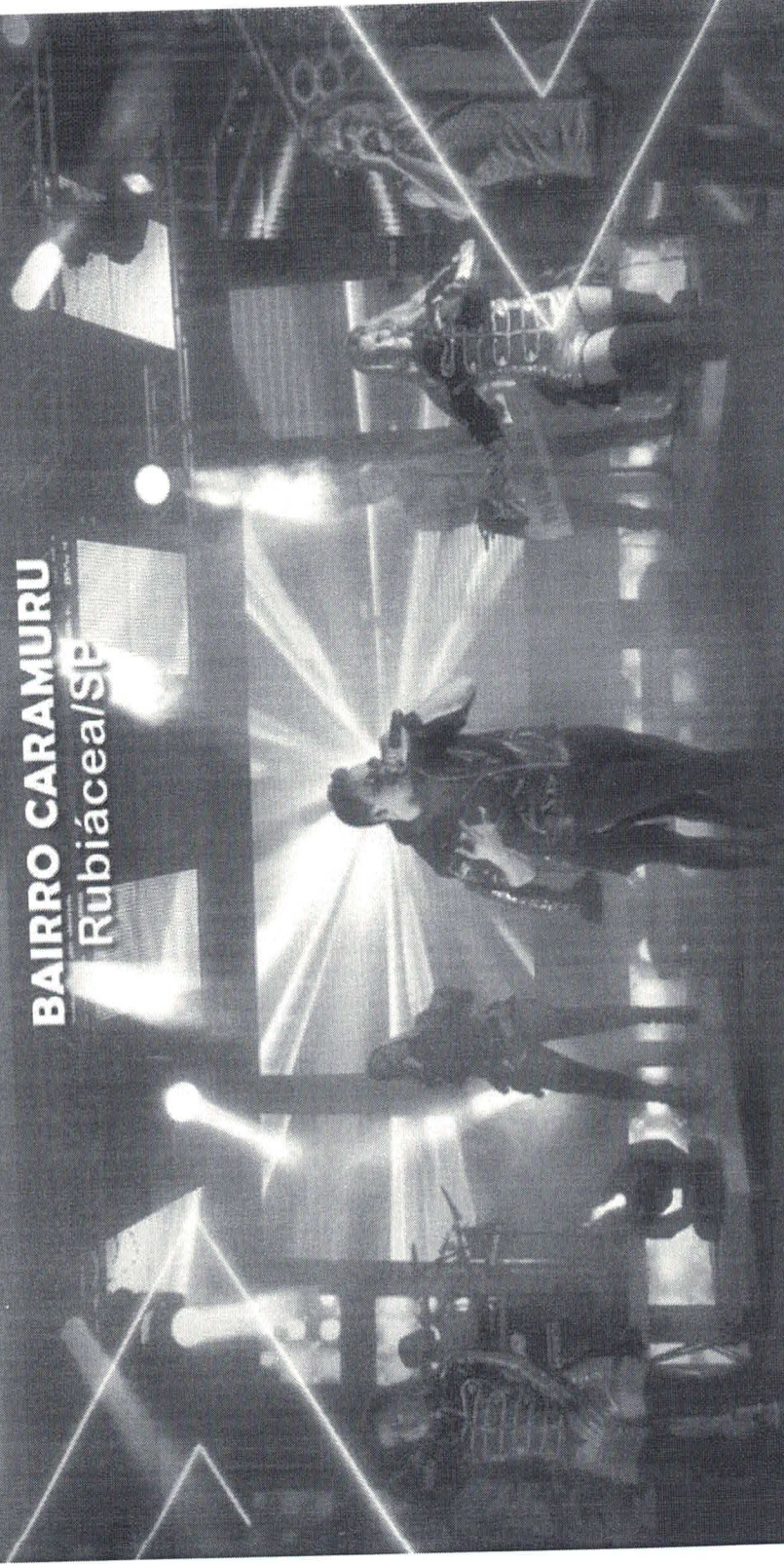


 **Quinta do Sol**
Prefeitura Municipal

16 5

BANDA METRÔ

BAIRRO CARAMURU
Rubiácea/SP



Quadra Municipal
Bairro Caramuru

10. DEZ
ÀS 22:00

Baile de Natal

ÀS 22h30



METRÔ

ENTRADA GRATUITA

Dezembro
24 e 25

LOCAL:
ARECI CLUBE

REALIZAÇÃO:



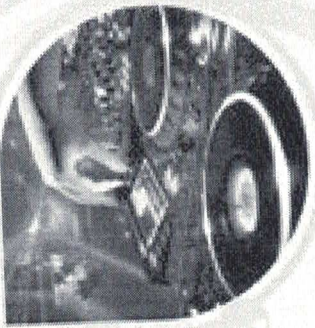
INDIAPORÁ - SP

168

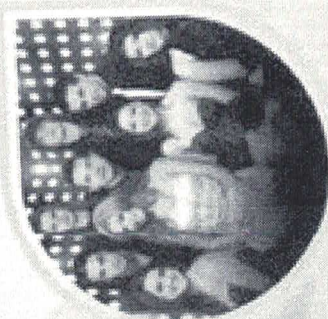
ESTÁ CHEGANDO A HORA DE CAMPINA VERDE BALANÇAR A REGIÃO!

FOLIA 2013

+ 5 Top DJs



METRO



Tenda Eletrônica com: DJ Maluco - DJ Gabriel
DJ Filipim - DJ Tavinho - DJ Gabriel Rezende

Matinês Domingo e Terça-feira

08 A 12 FEVEREIRO

São mais de 20 integrantes tocando e animando o carnaval para não deixar ninguém esquecer a Folia 2013. Venha curtir o carnaval com a Banda Metrô!

24 HORAS DE FOLIA

Venha curtir o MELHOR carnaval do Triângulo Mineiro
Realização Prefeitura de Campina Verde



Prefeitura do Município de Maringá
 Secretaria de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número **186**
 Código verificação **DBF-456-E75**
 Emitido em **17/12/2019 17:16:48**



Substitui a NFS-e Nº 185 de 17/12/2019 16:56:51

Prestador de Serviços

CNPJ: **12.915.200/0001-53** Inscrição Municipal: 134765
 Razão Social: **BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA**
 Nome Fantasia: **D GRASSI EVENTOS**
 Endereço: **RUA TABAETE, 802, Jardim Tabaete**
 Município: **MARINGA - PR**
 Email: **dilmetro@hotmail.com**

CEP: 87.005-140
 Fone: (44) 3255-5022



Tomador de Serviços

CNPJ: **59.764.944/0001-88**
 Razão Social: **Prefeitura Municipal de Suzanópolis**
 Endereço: **Av. 1º De Maio, 456, Centro**
 Município: **SUZANAPOLIS - SP**
 Email: **notas@suzanapolis.sp.gov.br**

CEP: 15.380-000
 Fone: (18) 3706-9000

Discriminação dos Serviços

show com a banda metrô no dia 31 de dezembro de 2019 em praça pública,
 inexibilidade numero 005/2019 processo numero 066/2019

Valor Total da NFS-e

R\$ 29.000,00

Item da Lista de Serviços

03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	29.000,00	2,01	582,90
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	28.417,10	12/2019	Tomador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	Simplex Nac.(ME EPP)	Normal	1 - Exigível	Suzanópolis - SP

Outras Informações

Consulte a autenticidade deste documento em <https://ecity.maringa.pr.gov.br>



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número	214
Competência	05/2023
Emitida em	05/05/2023 09:52:17

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA**
 CPF/CNPJ: **12.915.200/0001-53** Inscrição Municipal: 134765
 Endereço: **TABAETE, 802 - JARDIM TABAETE - 87005140**
 Telefone: 4430255701 Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS**
 CPF/CNPJ: **03.903.176/0001-41**
 Endereço: **Av. Francisco Alves da Silva, 443 - CENTRO - 79790000**
 Telefone: (67) 3448-1925 Email: setorcompras13@yahoo.com.br Município: Deodápolis - MS

Discriminação dos serviços:

Contratação de show artístico com a Banda Metrô a ser realizado no dia 12/05/2023 na cidade de Deodápolis-Ms referente a festividade de aniversário 47 anos do Município.

Autorização: 963/2023
 Processo: 54/2023
 Inexigibilidade: 7/2023

conta banco sicoob: 756
 Agência: 4340
 conta: 168000-5
 Banda Metrô Shows e Eventos

Valor Total da NFS-e | **R\$ 22.000,00**

Código de Tributação

503 - Cessão de coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Serviços R\$ 22.000,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$22.000,00
Alíquota ISS 2,01%	Valor ISS R\$0,00	Valor ISS retido R\$ 442,20	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 21.557,80
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Deodápolis-MS
				Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
 Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



5 1 M 7 A U E Z G

Código de Verificação
51M7AUEZG



Prefeitura do Município de Maringá - PR
 Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **200**
 Competência **06/2022**
 Emitida em **23/06/2022 14:11:02**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA**
 CPF/CNPJ: **12.915.200/0001-53** Inscrição Municipal: 134765
 Endereço: **TABAETE, 802 - JARDIM TABAETE - 87005140**
 Telefone: 4430255701 Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAULICEIA**
 CPF/CNPJ: **44.918.928/0001-25**
 Endereço: **Paulista, 1.649 - Centro - 17990000**
 Telefone: Email: LICITACOES@PAULICEIA.SP.GOV.BR Município: Paulicéia - SP

Discriminação dos serviços:
 SHOW ARTÍSTICO DA BANDA METRÔ EM COMEMORAÇÃO AO 75º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAULICEIA/SP.
 N°054/2022

Valor Total da NFS-e **R\$ 23.400,00**

Item da Lista de Serviço

05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Serviços R\$ 23.400,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$23.400,00
Alíquota ISS 2,01%	Valor ISS R\$0,00	Valor ISS retido R\$ 470,34	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 22.929,66
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Paulicéia-SP
				Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal N° 1427/2012
 Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



9 8 E 6 6 1 7 5 6

Código de Verificação
98E661756

BANDA

METRÔ

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

*Eu Dilmar Cesar Grassi, residente na rua Tabaetê JD Tabaetê n 802 cidade de Maringá Pr, portador do CPF: 896 604 049-72 proprietário legal da **BANDA METRÔ** com o INPI numero 906162050, declaro para os devidos fins que: Dilmar Cesar Grassi,, portador do CPF: 896 604 049-72 está autorizado vender e a representar a empresa BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS com o CNPJ 12 915200/0001-53 situa da na rua Tabaetê JD Tabaetê n 802 cidade de Maringá PR para a realização de shows no território Brasileiro.*

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Maringá, 02 de Junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DILMAR CESAR GRASSI
Data: 13/06/2023 13:13:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Dilmar Cesar Grassi
CPF: 896604049-72*

Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 906162050

Dados do Requerente

Nome: DILMAR CESAR GRASSI

CPF/CNPJ/Número INPI: 89660404972

Endereço: RUA FLUMINENSE, 2627

Cidade: Maringa

Estado: PR

CEP: 87005200

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: contato@arquivonacionaldepatentes.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Larissa Marques da Fonseca

CPF: 33608875816

e-mail: larissa.marx@gmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: SP

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: BANDA METRÔ

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(10) 41

Descrição da Especificação:

- Espetáculos ao vivo (Apresentação de -) [Informação em]

- Espetáculos ao vivo (Apresentação de -) [Consultoria em]
- Espetáculos ao vivo (Apresentação de -) [Assessoria em]
- Espetáculos ao vivo (Apresentação de -)
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Reservas de lugares para shows
- Shows (Produção de -)
- Fã clube
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio) [Informação em]
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio) [Consultoria em]
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio) [Assessoria em]
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio)
- Grupo musical [Informação em]
- Grupo musical [Consultoria em]
- Grupo musical [Assessoria em]
- Grupo musical
- Venda de ingressos para shows e espetáculos

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	dilmarcesargrassiok!.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 906162050 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

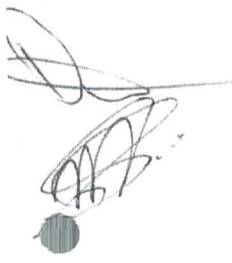


Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.0) em 25/04/2013 às 11:43

D C GRASSI & CIA LTDA

CNPJ 12.915.200/0001-53

NIRE 41206918996

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

DILMAR CESAR GRASSI, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 01/10/1973, natural de São Miguel D'Oeste – SC, empresário, portador da cédula de identidade RG 6.154.961-7 SESP/PR expedida em 10/10/2006 e do CPF 896.604.049-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, à Rua Tabaetê nº 802, Jardim Tabaetê, CEP 87005-140 e **MARCIO DO SANTOS SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 31/10/1978, natural de Alto Piquiri – PR, empresário, portador da cédula de identidade RG 7.074.896-7 SESP/PR expedida em 11/04/1994 e do CPF 029.909.989-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, à Rua Mitsuzo Taguchi 75, Apartamento 311, CEP 87045-110, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **D C GRASSI & CIA LTDA**, empresa com sede na cidade de Maringá – PR, à Rua Fluminense 2627, Jardim Tabaete, CEP 87005-200, inscrita no CNPJ 12.915.200/0001-53, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206918996, em sessão de 12/11/2010 e última alteração registrada sob nº 20118228676 em sessão de 17/11/2011, tem entre si, justo e combinado a presente alteração, que será regida pelo art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sua denominação social passa a ser **BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua Tabaetê nº 802, Jardim Tabaetê, zona 27, CEP 87005-140, na cidade de Maringá estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade passa a ser: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES BANDA MUSICAL, CONTRATAÇÃO DE MÚSICO, CONTRATAÇÃO GRUPO MUSICAL, SERVIÇOS DE DUBLAGEM, SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, PRODUÇÃO DE ARRANJO MUSICAL, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE ÉXCETO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS".

D C GRASSI & CIA LTDA

CNPJ 12.915.200/0001-53

NIRE 41206918996

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa na sociedade neste ato o sócio **ARTHUR MARIANO GRASSI**, brasileiro, natural de Maringá – Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 05/03/2007, estudante, portador da cédula de identidade RG 13.696.637-5 SESP/PR expedido em 26/11/2012 e do CPF 119.343.729-60, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, à Rua Tabaetê nº 802, Jardim Tabaetê, zona 27, CEP 87005-140, REPRESENTADO pelo seu pai **DILMAR CESAR GRASSI** já qualificado acima, que declara conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **MARCIO DO SANTOS SOARES**, possuidor de 50 (cinquenta) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), inteiramente integralizados, neste ato, **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo pelo valor nominal todas as suas quotas de capital ao sócio ingressante **ARTHUR MARIANO GRASSI**. O sócio que se retira da sociedade **MARCIO DO SANTOS SOARES**, cede e transfere ao sócio ingressante **ARTHUR MARIANO GRASSI**, todos os direitos e obrigações que possuía na sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando ter recebido em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente cessão de quotas ora efetuadas o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	Porcentagem
DILMAR CESAR GRASSI	4.950	4.950,00	99,00%
ARTHUR MARIANO GRASSI	50	50,00	1,00%
Total	5.000	5.000,00	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

D C GRASSI & CIA LTDA


CNPJ 12.915.200/0001-53

NIRE 41206918996

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA****BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS LTDA**

CNPJ 12.915.200/0001-53

NIRE 41206918996

 **DILMAR CESAR GRASSI**, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 01/10/1973, natural de São Miguel D'Oeste – SC, empresário, portador da cédula de identidade RG 6.154.961-7 SESP/PR expedida em 10/10/2006 e do CPF 896.604.049-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, à Rua Tabaetê nº 802, Jardim Tabaetê, CEP 87005-140 e **ARTHUR MARIANO GRASSI**, brasileiro, natural de Maringá – Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 05/03/2007, estudante, portador da cédula de identidade RG 13.696.637-5 SESP/PR expedido em 26/11/2012 e do CPF 119.343.729-60, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, à Rua Tabaetê nº 802, Jardim Tabaetê, zona 27, CEP 87005-140, REPRESENTADO pelo seu pai **DILMAR CESAR GRASSI** já qualificado acima, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS LTDA**, empresa com sede na cidade de Maringá – PR, à Rua Tabaetê nº 802, Jardim Tabaetê, zona 27, CEP 87005-140, inscrita no CNPJ 12.915.200/0001-53, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206918996, em sessão de 12/11/2010 e última alteração registrada sob nº 20118228676 em sessão de 17/11/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial "**BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS LTDA**" e tem a sede e domicílio na cidade de Maringá estado do Paraná, à Rua Tabaetê nº 802, Jardim Tabaetê, zona 27, CEP 87005-140.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Nome	Quotas	Valor	Porcentagem
DILMAR CESAR GRASSI	4.950	4.950,00	99,00%
ARTHUR MARIANO GRASSI	50	50,00	1,00%
Total	5.000	5.000,00	100,00%

D C GRASSI & CIA LTDA

CNPJ 12.915.200/0001-53

NIRE 41206918996

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES BANDA MUSICAL, CONTRATAÇÃO DE MÚSICO, CONTRATAÇÃO GRUPO MUSICAL, SERVIÇOS DE DUBLAGEM, SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, PRODUÇÃO DE ARRANJO MUSICAL, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE EXCETO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 12 de novembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **DILMAR CESAR GRASSI** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

D C GRASSI & CIA LTDA

CNPJ 12.915.200/0001-53

NIRE 41206918996

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaram as sócias sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

D C GRASSI & CIA LTDA

CNPJ 12.915.200/0001-53

NIRE 41206918996

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá 22 de maio de 2020.

TABELIONATO
GRASSANO

DILMAR CESAR GRASSI

TABELIONATO
GRASSANO

ARTHUR MARIANO GRASSI

Representado pelo seu pai
DILMAR CESAR GRASSI

TABELIONATO
GRASSANO

MARCIO DO SANTOS SOARES

Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Marina - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[AdVih3F01-MARCELO DO SANTOS SOARES.....
Por VERDADEIRA
Em testemunho da Verdade.
MARINGÁ 04 de Junho de 2020

MARIANE SADOWSKI BUENO
ESCREVENTE INDICADA

Selo: rwkYv . ewvu7 . b0b3v - d5Hb1 .
JJ6HF
(Confira em <http://funarpen.com.br>)

3º TABELIONATO DE NOTAS

Mariane Sadowski Bueno
Escrevente Indicada

MARINGÁ - PARANÁ

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO

Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Marina - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

AdVidbT31-DILMAR CESAR GRASSI.....
AdVidbT31-DILMAR CESAR GRASSI.....
Por VERDADEIRA
Em testemunho da Verdade.
MARINGÁ 04 de Junho de 2020

FRANCIELE DE ARAUJO ROLLIM
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: Rwk18 . 6GA7d . ZKGW7 - 9zhDk .
14f
(Confira em <http://funarpen.com.br>)

3º TABELIONATO DE NOTAS
Franciele de Araújo Rollim
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Carta de Apresentação

3360



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Página 8 de 8

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVANDRO SERGIO MARTINHAO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 037734/O-5, inscrito no CPF nº 63453282949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
63453282949	037734/O-5	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.915.200/0001-53
Razão Social: D C GRASSI E CIA LTDA ME
Endereço: RUA FLUMINENSE 2627 / JARDIM TABAETE / MARINGA / PR / 87005-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062804072352240251

Informação obtida em 13/07/2023 11:04:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.915.200/0001-53
Certidão n°: 29934076/2023
Expedição: 26/06/2023, às 11:20:50
Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.915.200/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

360

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029880995-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.915.200/0001-53**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 125986/2023

Certificamos, conforme requerido por **DILMAR GRASSI**, CPF/CNPJ n° **896.604.049-72**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA**, CPF/CNPJ n° **12.915.200/0001-53**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **21/03/2023**

Válida até: **19/06/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **7EA3A9DB8772F554211605D84CE7FF82**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **12.915.200/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:05 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **07FB.6C34.D0E9.CDF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 134765

CNPJ/CPF: 12.915.200/0001-53

Protocolo Geral: 77319/2021

09/11/2021, Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA TABAETÊ, 802
JARDIM TABAETÊ

Área Construída Utilizada: 0,00 m²
Área Total Utilizada: 0,00 m²

Área de Pátio: 0,00 m²
Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data

27 025 002

Cadastro Imobiliário

27062400

ATIVIDADE

PRODUÇÃO MUSICAL; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE DUBLAGEM; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

OBSERVAÇÕES

ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

Expedido em 16/11/2021

Código validador nº F9372B278

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Assunto: Autorização para abertura de processo de inexigibilidade para contratação de Banda Metrô shows e eventos para festividade festa do frango 2023.


Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte a realizar o processo de inexigibilidade de Licitação para atender as Festividades da 1º festa do Frango de Barra do Jacaré 2023

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2023



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 095/2023

Do – Setor de Contabilidade
Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de Banda Metrô Shows e Eventos.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de Banda Metrô Shows e Eventos.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08440	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08440	ea.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de junho de 2023


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Licitação

Data: 29/06/2023

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade para darmos continuidade na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DA BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS, conforme especificações contidas no processo.

Atenciosamente,

Maria E. Cavalcante

Maria Eduarda Cavalcante
Setor de Licitação

2446



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ/PR**
Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 139/2023

Processo Administrativo nº: 59/2023

Inexigibilidade nº: 17/2023

Objeto do Parecer: Inexigibilidade de Licitação

Objeto da Licitação: Contratação da Banda METRÔ para o evento da Festa do Frango no dia 05 de agosto de 2023.

Custo Máximo Previsto: R\$26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)

Origem do Pedido: Setor de licitação

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, tendo por objeto a contratação de Banda para as festividades da 1ª Festa do Frango.

Vieram a esta advogada pública os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria de Cultura e Esporte; (2) Documento de Formalização da Demanda (DFD); (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) informações sobre a respectiva banda e documentos de habilitação; (6) Autorização do Sr. Prefeito; (7) Parecer contábil nº 095/2023; (8) Encaminhamento do Setor de Licitação para o Setor Jurídico para elaboração de Parecer jurídico.

É o relatório.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Advogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

A Constituição Federal estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação. Não obstante a licitação seja a regra, em determinadas situações, o texto legal regulamenta e admite a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. A própria Constituição, em seu art. 37, XXI, exige a realização de licitação para contratações públicas, ressalvando os casos especificados na legislação.

Pois bem, hoje a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 traz em seu artigo 74, em rol exemplificativo, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

De acordo com o exposto neste Processo Administrativo, esta Procuradoria entende ser o caso de inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando a documentação apresentada pela BANDA METRÔ, foi juntada Declaração de Exclusividade no sentido de que o Sr. DILMAR CESAR GRASSI é empresário exclusivo da BANDA METRÔ. Analisando, ainda, o Contrato Social da Sociedade Empresária, fica claro que o Sr. Dilmar é sócio proprietário da BANDA METRÔ há mais de 10 anos.

Por todo o exposto e por toda documentação apresentada pela Sociedade Empresária BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS LTDA, trata-se o presente caso de contratação direta de profissional do setor artístico, estando a contratação, nesses termos, regular.

Nos casos de inexigibilidade de licitação deve haver um processo de justificção embasando fundamentalmente a inviabilidade da competição pelo Poder Público, que

Aduana



216 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

deve ser enviado para ratificação pela Autoridade do órgão. Assim, os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nas próximas etapas do presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do dispositivo colacionado acima, que só poderá ser de fato cumprido em momento posterior à emissão deste parecer.

2.1. DA COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Conforme já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, processo nº 548710/19, acórdão nº 761/20 - Tribunal Pleno, de 13 de maio de 2020:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

27/0

“A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações.”

Assim, embora de fato exista certa margem de discricionariedade, a contratação deverá ser justificada, com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular. Para tanto, poderão ser adotados os critérios objetivos tais como o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores, entre outros aspectos.

A Coordenadoria de Gestão Municipal do TCE/PR emitiu o Parecer não vinculativo, apenas exemplificativo, nº 138/20, segundo o qual define:

“**A consagração pela crítica especializada** – assim considerada, o conjunto de pessoas que estão presentes no meio cultural e artístico, nele exercendo influência na produção e divulgação de bens culturais expondo suas análises e opiniões abalizadas – pode ser identificada, através da publicação por qualquer meio de tais análises e opiniões, nas quais haja aprovação do artista.

A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, número de shows, de ingressos vendidos e pagos, pelo valor de ingressos e de shows, número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais, existências de fã-clubes e outras evidências de aprovação e sucesso do artista.”

No entanto, não há fundamento legal para a exigência de demonstração de um número mínimo desses elementos, cabendo ao gestor, diante das peculiaridades concretas, exercitar adequadamente sua competência discricionária, de acordo com seu



24/8/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

juízo de razoabilidade, frisando-se, no entanto, que a justificação é passível de controle pelas esferas cabíveis.

A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de eventos em pequena comunidade do interior, hipótese em que, mesmo sem renome nacional, seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região como apropriadas para a escolha.

In casus, foram anexados documentos (folders divulgando a Banda em diversos estados), que, conforme justificativa da Secretaria Municipal Cultura e Esporte, cumprem os requisitos, e consideram-se consagradas pela opinião pública e crítica especializada, ao menos, em âmbito municipal.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

Todas as contratações dessa natureza, por não se relacionarem, via de regra, às áreas de atuação prioritária do Poder Público, como saúde, educação e assistência social, devem ser sempre precedidas de uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização das respectivas despesas, sob o crivo da razoabilidade e da ponderação de valores, evitando-se, a todo custo, o dispêndio de recursos públicos quando insuficientes para os gastos de natureza obrigatória e em programas e ações nas referidas áreas prioritárias.

Assim, o procedimento de inexigibilidade de licitação deve estar instruído com a justificativa do preço, de modo a demonstrar que o valor pago guarda consonância com os valores de mercado, a fim de evitar possível superfaturamento.

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de



21/9/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Salientando que: o “cachê” do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores daquele mesmo profissional (seja para o setor privado, seja para o setor público) e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele. Contudo, algumas circunstâncias específicas precisam ser sopesadas, como por exemplo o dia da semana e horário em que o show será realizado, e, os custos logísticos.

In casus, o valor contratado é de R\$26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais) e foram anexadas notas fiscais de outros serviços prestados pela empresa, nos valores de: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Isto posto, aparentemente, o valor do presente certame é compatível com os demais serviços prestados pela empresa a ser contratada. Ademais, é de competência da secretaria competente, realizar análise apurada sobre os preços e notas fiscais apresentadas.

4. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se que a licitação em análise possui como objeto a contratação de shows para festividades da 1ª Festa do Frango no Município da Barra do Jacaré. Sendo assim, cumpre ressaltar que a definição do que é ou não de interesse público para o Município não é de competência desta advogada pública e sim do Sr. Prefeito e seus Secretários Municipais, os quais anexaram justificativas ao procedimento em análise.

Adriana

506



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Por isso, não há aspecto jurídico a ser examinado neste ponto, uma vez que o interesse público se refere ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade), devendo ser feita esta análise pelos agentes supracitados, e não por esta advogada pública.

Sendo assim, o setor jurídico não tem competência para analisar se os shows da Festa do Frango e a própria Festa do Frango são ou não de interesse público para a população. A análise realizada neste parecer é somente sobre o aspecto jurídico, ou seja, pela viabilidade legal de se realizar a presente contratação.

5. DA FASE PREPARATÓRIA

A fase preparatória do certame deve estar em consonância com o quanto previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Quanto à análise do interesse público envolvido na presente contratação, tal análise é atividade do gestor público local, não adentrando na esfera de competência desta Advogada Pública, conforme já esclarecido no item 4 deste Parecer Jurídico.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Adv. Mariana

516



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando este Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, juntamente com os requisitos exigidos pela Lei 14.144/2023, esta Advogada Pública opina pela **regularidade** da fase preparatória da presente licitação.

6. DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Parecer Contábil nº 095/2023, há dotação orçamentária prevista para a demanda, cumprido, portanto, o quanto previsto no art. 167, I e II da Constituição Federal e o art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO

Ordinane



6290

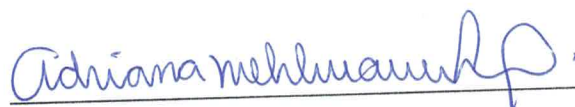
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ/PR**
Procuradoria Jurídica Municipal

Por todo o exposto, esta advogada pública, salvo melhor juízo, entende pela **viabilidade jurídica** da inexigibilidade de licitação, já que foram cumpridos os requisitos legais no caso concreto.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 10 de julho de 2023



ADRANA MEHLMANN LOURENÇO
Advogada Pública – OAB/PR 82.310



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº, 076/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto nos artigos 6º, LX e 11º da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, e,

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75, e,

Considerando, decreto municipal nº. 1.595 de 31 de março de 2023, que “Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, designar o Sr. **HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO** – Matr. 6291 – portador de CPF nº. 074.883.459-16 e **TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES** – Matr. 360509 – portador de CPF nº. 086.610.469-04, para exercerem a função de Agentes de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, os Agentes de Contratação serão designados pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará os Agentes de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – **ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA** – Matr. 6281 – portadora de CPF nº. 026.905.039-64

II – **DONIZETE GUSMAO** – Matr. 4651 – portador de CPF nº. 298.192.328-56

III – **MARCELO ANTONIO DA CUNHA** – Matr. 6821 – portador de CPF nº. 772.138.079-00

IV – **WILLIAM ANGELUCE JUSTO** – Matr. 6181 – portador de CPF nº. 089.207.319-50

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pela Administração Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Conceder aos servidores designados como Agentes de Contratação, Função Gratificada (FG 01), e aos designados com membros de equipe de apoio, Função Gratificada (FG 03) conforme contido no cap. VII, artigos 25 a 28 e anexo IX e X da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 17 de abril de 2023


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023 (Terça-feira) Edição 2753 págs.52
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.915.200/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:17:04 do dia 13/07/2023 , com validade até o dia 12/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: u6w7WrbZOVYdIW51sbEW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DILMAR CESAR GRASSI**

CPF/CNPJ: **896.604.049-72**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:17:41 do dia 13/07/2023 , com validade até o dia 12/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vhw1XKNTLWL7mSxBfzt1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

369



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

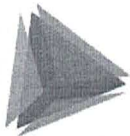
Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12915200000153

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



670



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 89660404972

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE 17/2023 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria nº 76/2023
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não se aplica	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não se aplica	
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁸	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ¹⁹	Não	

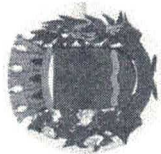


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁰	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²¹	Sim	Notas fiscais
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²²	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁴	Sim	Contrato social
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁶	Não se aplica	



Município de Barra do Jacaré - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 17/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	25854 SHOWEM PRAÇA PÚBLICA COM A BANDA METRÔ	SRV	1,00	Habilitado	METRÔ		26.200,00	26.200,00	*
<p> Fornecedor: 40003-3 D C GRASSI E CIA LTDA Representante: 40004-1 DILMAR CESAR GRASSI CNPJ: 12.915.200/0001-53 Telefone: 4495982080 Status: Habilitado </p>									
<p> Lote 001 - Lote 001 BANDA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PARA SE APRESENTAR NA FESTIVIDADE DA FESTA DO FRANGO QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, COM HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO INICIANDO AS 23:00HORAS E TERMINO AS 02:00HORAS. TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. </p>									
VALOR TOTAL:							26.200,00		

67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

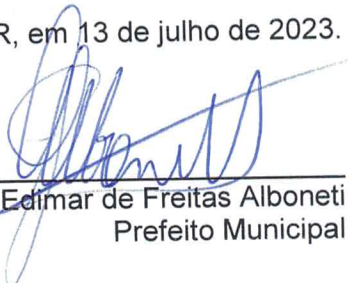
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA METRÔ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023 NA FESTA DO FRANGO QUE SERÁ REALIZADA PELO MUNICÍPIO, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor total: R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais), adjudicado a D C GRASSI E CIA LTDA, CNPJ 12.915.200/0001-53, conforme quadro a seguir:

D C GRASSI E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM A BANDA METRÔ BANDA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PARA SE APRESENTAR NA FESTIVIDADE DA FESTA DO FRANGO QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, COM HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO INICIANDO AS 23:00HORAS E TERMINO AS 02:00HORAS. TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	BANDA METRÔ		SRV	1,00	26.200,00	26.200,00
TOTAL								26.200,00

Barra do Jacaré/PR, em 13 de julho de 2023.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Nº Processo: 59/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DA BANDA METRÔ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023 NA FESTA DO FRANGO QUE SERÁ REALIZADA PELO MUNICÍPIO, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 13/07/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais). Contratado: D C GRASSI E CIA LTDA, CNPJ 12.915.200/0001-53, conforme quadro a seguir:

D C GRASSI E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM A BANDA METRÔ. BANDA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PARA SE APRESENTAR NA FESTIVIDADE DA FESTA DO FRANGO QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, COM HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO INICIANDO AS 23:00HORAS E TERMINO AS 02:00HORAS. TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	BANDA METRÔ		SRV	1,00	26.200,00	26.200,00
TOTAL								26.200,00

Barra do Jacaré/PR, 13 de julho de 2023.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Nº Processo: 59/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DA BANDA METRÔ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023 NA FESTA DO FRANGO QUE SERÁ REALIZADA PELO MUNICÍPIO**, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 13/07/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais). Contratado: D C GRASSI E CIA LTDA, CNPJ 12.915.200/0001-53, conforme quadro a seguir:

D C GRASSI E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM A BANDA METRÔ. BANDA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED. PARA SE APRESENTAR NA FESTIVIDADE DA FESTA DO FRANGO QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, COM HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO INICIANDO AS 23:00HORAS E TERMINO AS 02:00HORAS. TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	BANDA METRÔ		SRV	1,00	26.200,00	26.200,00
TOTAL								26.200,00

Barra do Jacaré/PR, 13 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EF6FCA7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2023. Edição 2814
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

JIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



PMRC)
I/MF: 75.449.579/0001-73
351/0001-14
Secretaria de



PMRC)
73
Secretaria Municipal de Meio



023 (PMRC)
49.579/0001-73
cozinha, em atendimentos

Artigo.3º - A criação da dotação orçamentária e/ou suplementação, visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2023. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2023, conforme demonstrado no QDD deste entidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Nº Processo: 59/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DA BANDA METRÔ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023 NA FESTA DO FRANGO QUE SERÁ REALIZADA PELO MUNICÍPIO, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 13/07/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais). Contratado: D C GRASSI E CIA LTDA, CNPJ 12.915.200/0001-53, conforme quadro a seguir:

D C GRASSI E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM A BANDA METRÔ. BANDA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PARA SE APRESENTAR NA FESTIVIDADE DA FESTA DO FRANGO QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, COM HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO INICIANDO AS 23:00HORAS E TERMINO AS 02:00HORAS. TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	BANDA METRÔ		SRV	1,00	26.200,00	26.200,00
TOTAL								26.200,00

Barra do Jacaré/PR, 13 de julho de 2023.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Edimar 4838 M/07/23 Pág. A-5